



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 126 • Número 181 • São Paulo, sábado, 24 de setembro de 2016

www.imprensaoficial.com.br

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.293, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei nº 12.680, de 16 de julho de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - A título de revisão geral anual de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei nº 12.680, de 16 de julho de 2007, ficam reajustadas em 10,36% (dez inteiros e trinta e seis centésimos por cento) as escalas de classes de cargos e vencimentos dos servidores do Quadro do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, previstas nos Subanexos I a XI do Anexo I desta lei complementar.

§ 1º - O índice de reajuste a que se refere o "caput" deste artigo deverá incidir sobre todas as parcelas dos vencimentos.

§ 2º - Excetuam-se do disposto neste artigo os cargos cujas parcelas de vencimentos sejam regidas por legislação própria.

Artigo 2º - As escalas de vencimentos dos Subanexos I a III do Anexo II da Lei Complementar nº 1.272, de 14 de setembro de 2015, ficam reajustadas pelo índice de 7,70% (sete inteiros e setenta centésimos por cento), previsto no artigo 1º da Lei Complementar nº 1.271, de 3 de setembro de 2015, e pelo índice fixado no artigo 1º desta lei complementar, conforme respectivamente os Subanexos I a III do Anexo II, que é parte integrante desta lei complementar.

Artigo 3º - O disposto nesta lei complementar aplica-se aos inativos e pensionistas, com direito à paridade de vencimentos de cargo do quadro da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2016, exceto quanto ao artigo 2º, com vigência fixada pelo artigo 31 da Lei Complementar nº 1.272, de 14 de setembro de 2015.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de setembro de 2016.

GERALDO ALCKMIN

Marcos Antonio Monteiro

Secretário de Planejamento e Gestão

Helcio Tokeshi

Secretário da Fazenda

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, aos 23 de setembro de 2016.

ANEXO I

a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 1.293, de 23 de setembro de 2016

SUBANEXO I

Escala de Vencimentos – Nível Intermediário

Vigência 1º de março de 2016

TABELA I – 40 HORAS SEMANAIS – (R\$)						
REF.\GRAU	A	B	C	D	E	F
01	69,83	75,76	82,19	89,17	96,74	104,96
02	75,06	81,44	88,36	95,87	104,01	112,85
03	80,68	87,53	94,97	103,04	111,79	121,29
04	86,73	94,10	102,09	110,76	120,17	130,38
05	93,23	101,15	109,74	119,06	129,18	140,16
06	100,22	108,73	117,97	127,99	138,86	150,66
07	107,73	116,88	126,81	137,58	149,27	161,95
08	115,80	125,64	136,31	147,89	160,46	174,09
09	124,48	135,06	146,54	158,99	172,50	187,16
10	133,81	145,18	157,52	170,90	185,42	201,18

SUBANEXO II

Escala de Vencimentos – Nível Universitário

Vigência 1º de março de 2016

TABELA I – 40 HORAS SEMANAIS – (R\$)										
REF.\GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
01	433,99	470,87	510,89	554,31	601,42	652,54	708,00	768,18	833,47	904,31
02	466,53	506,18	549,20	595,88	646,52	701,47	761,09	825,78	895,97	972,12
03	501,51	544,13	590,38	640,56	695,00	754,07	818,16	887,70	963,15	1.045,01

SUBANEXO III

Escala de Vencimentos – Comissão

Vigência 1º de março de 2016

Referência	TABELA I – (R\$)
	40 h semanais
1	784,78
2	801,80
3	820,10
4	839,77
5	860,96
6	883,68
7	908,14
8	934,42
9	962,70
10	993,07
11	1.025,70
12	1.060,81
13	1.098,52
14	1.139,09
15	1.182,71
16	1.229,62
17	1.279,99
18	1.334,16
19	1.392,39
20	1.454,98
21	1.522,27
22	1.594,69
23	1.672,39
24	1.755,99
25	1.845,88
26	1.942,51

SUBANEXO IV

Escala de Vencimentos – Classes Executivas

Vigência 1º de março de 2016

ESTRUTURA DE VENCIMENTOS I – (R\$)					
REF.\GRAU	A	B	C	D	E
01	816,58	877,82	943,66	1.014,43	1.090,51
02	1.051,09	1.129,92	1.214,67	1.305,77	1.403,70

SUBANEXO V

Escala de Vencimentos – Nível Universitário – Saúde

Vigência 1º de março de 2016

TABELA I – 40 HORAS SEMANAIS – (R\$)										
REF.\GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
01	565,31	613,36	665,49	722,05	783,42	850,01	922,26	1.000,65	1.085,70	1.177,98
02	607,70	659,35	715,39	776,19	842,16	913,74	991,40	1.075,66	1.167,09	1.266,29
03	653,27	708,79	769,03	834,39	905,31	982,26	1.065,75	1.156,33	1.254,61	1.361,25
04	702,26	761,95	826,71	896,98	973,22	1.055,94	1.145,69	1.243,07	1.348,73	1.463,37

SUBANEXO VI

Vigência 1º de março de 2016

CARGO	REFERÊNCIA	GRAU	SALÁRIO BASE
Auxiliar da Fiscalização Financeira I	13	C	R\$ 5.187,58
	12		R\$ 5.036,49
	11		R\$ 4.889,80
	10	R\$ 4.747,38	
	9	B	R\$ 4.355,40
	8		R\$ 4.228,55
	7		R\$ 4.105,39
	6	R\$ 3.985,82	
	5	A	R\$ 3.656,72
	4		R\$ 3.550,22
	3		R\$ 3.446,82
	2		R\$ 3.346,43
1	R\$ 3.248,97		

A Imprensa Oficial através de suas livrarias – Livraria XV de Novembro e Livraria Virtual, estendeu o desconto* de 40% aos professores da rede pública municipal do Estado de São Paulo, além de mantê-lo aos professores da rede pública estadual, mediante apresentação de vínculo empregatício.

*desconto sobre preço de capa para os livros editados ou coeditados pela Imprensa Oficial

imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO